



SOLUÇÕES CLIMÁTICAS DO BRASIL PARA O MUNDO

Propostas para fortalecer o multilateralismo climático na COP28

A intensificação de eventos climáticos extremos é uma realidade cada vez mais marcante e com impactos na agropecuária, causados por fenômenos como aumento da temperatura, mudanças nos padrões de precipitação, redução das janelas de plantio e colheita e a disseminação de pragas, além de outros fatores que afetam produtores e a segurança alimentar.

Os esforços para conter o acúmulo de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera e limitar o aumento da temperatura do planeta em no máximo 1,5°C, como preconizado pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), refletem o maior desafio do Acordo de Paris.

O grau de ambição das metas e contribuições nacionalmente determinadas (NDC) evidencia que o atingimento dessa meta depende do avanço da implementação de ações para favorecer a transição energética, aumentar a produção agropecuária de baixo carbono, conservar e restaurar florestas, bem como aprimorar a indústria e a transformação de resíduos em novas formas de energia renovável e novos produtos.

A 28ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (COP28-UNFCCC), que ocorrerá em Dubai, reflete desafios para manter o comprometimento das Partes com o multilateralismo climático, tendo

a decisão sobre o mecanismo do *Global Stocktake* (GST) como elemento central.

A negociação do Grupo de Sharm El-Sheikh que definirá o rumo do debate sobre as ações climáticas de agricultura e segurança alimentar é outro tema relevante da COP28, juntamente com o debate sobre sistemas alimentares e o anseio de se acordar, fora da UNFCCC, uma declaração sobre a transição dos sistemas alimentares.

Vários temas do Acordo de Paris poderão ser aprimorados na COP28, como a meta global de adaptação, financiamento climático, elementos dos mecanismos de mercado de carbono do Artigo 6, transparência, dentre outros assuntos.

Para a Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG) e a Sociedade Rural Brasileira (SRB), o Brasil, como país em desenvolvimento que possui meta que abrange todos os setores de sua economia, desempenha papel de destaque no Acordo de Paris.

A atualização da NDC, em outubro de 2023, com a meta de 48,4% na redução de emissões, até 2025, e 53,1%, até 2030, considerando os níveis de 2005, reforça um ambicioso compromisso do Brasil com o multilateralismo climático. A redução de 22% no desmatamento na Amazônia, comparado ao índice do ano anterior, evidencia que os esforços para combater o des-

matamento ilegal produzirão resultados muito relevantes, e que contribuirão de maneira significativa com as metas nacionais.

Ademais, as soluções climáticas e a produção de energias renováveis baseadas na agropecuária fortalecem o potencial de incrementar a economia de baixo carbono no Brasil.

A COP28 e as preparações para a COP30, em 2025, e a presidência do G20 colocam o Brasil no centro do multilateralismo climático. Para ABAG e SRB, é fundamental reforçar que a implementação do Acordo de Paris deve gerar transformações que permitam endereçar os desafios das Partes para fortalecer o desenvolvimento de baixo carbono.

Considerando a iminência da COP28 e o papel da agropecuária e energias renováveis brasileiras, as entidades signatárias apresentam, a seguir, propostas com o propósito de contribuir com as posições do Brasil e salientar caminhos para catalisar a transição da economia.

1. SOLUÇÕES CLIMÁTICAS E SOCIAIS PROPORCIONADAS PELA AGROPECUÁRIA TROPICAL

A agropecuária integra as soluções climáticas e sociais brasileiras desde as ações nacionalmente apropriadas de mitigação (conhecidas pela sigla NAMA) que as Partes foram incentivadas a adotar como contribuições voluntárias para reduzir emissões no Acordo de Copenhague, em 2009. O Plano ABC, que reuniu tecnologias que permitem reduzir emissões e favorecer a adaptação dos sistemas produtivos, permitiu, entre 2011 e 2020, reduzir mais de 154 milhões de toneladas de CO₂eq, e atingir 64 milhões de hectares de áreas.

Com a aprovação do Plano ABC+¹, em 2021, a política de agropecuária de baixo carbono foi aprimorada, com a integração de novas tecnologias, nova governança e a meta brasileira de reduzir até um bilhão de toneladas de CO₂eq, e atingir 72,6 milhões de hectares. Esse montan-

te de emissões representa quase dois anos de emissões do setor, considerando dados de 2020 do Sistema de Registro Nacional de Emissões (SIRENE).

Vale destacar a meta de recuperar 30 milhões de hectares de pastagens tem potencial de gerar diversos benefícios, tais como: aprimoramento da produção de alimentos e energias renováveis, aprimorar a saúde e fertilidade do solo, favorecer a remoção de carbono no solo, permitir educar emissões de GEEs e maximizar a produção reduzindo impactos são alguns benefícios. É importante, ademais, destacar ganhos socioeconômicos que podem advir, considerando aumento de produtividade, diversificação produtiva e potencial para expandir culturas agrícolas e a pecuária sem a necessidade de converter novas áreas para agricultura e pecuária.

A possibilidade de converter pastagens degradadas em áreas agrícolas com elevada aptidão produtiva é um diferencial que o Brasil pretende explorar como forma de incentivar co-benefícios de produção e conservação.

Outro fator que distingue a agropecuária brasileira é a implementação dos requisitos de conservação e recomposição de vegetação nativa, nos termos do Código Florestal. As estimativas de conservação indicam que há ao menos 130 milhões de hectares de áreas conservadas nas posses e propriedades rurais, de acordo com dados do Serviço Florestal Brasileiro de 2020. A efetiva implementação do Código Florestal, com a validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), e restauração de passivos ambientais, permitirá agregar mais ativos ambientais relevantes à produção agropecuária brasileira.

O custo médio para recuperar pastagens varia entre US\$ 560 a US\$ 1.000 dólares por hectare, dependendo de vários fatores. Fomentar o financiamento público e, sobretudo, financiamento privado, para apoiar produtores na recuperação de pastagens, é um fator determinante para ampliar o alcance da recuperação de áreas degradadas.

A produção de energias renováveis pela agropecuária brasileira desempenha um papel cada vez mais ambicioso, visando contribuir com a transição energética no Brasil. Em 2022, a matriz de transporte, no setor de energia, aponta que o etanol de cana-de-açúcar representou 16,9% do consumo, enquanto o biodiesel 4,6%, e bioquerosene de aviação 3,5%.

Dados da União da Indústria de Cana-de-Açúcar e Bioenergia (Unica) apontam que, entre março de 2003 (data de lançamento da tecnologia flex) e abril de 2021, o consumo de etanol (anidro e hidratado) no Brasil contribuiu para evitar a emissão de mais de 556 milhões de toneladas de CO₂, volume equivalente às emissões anuais da Argentina, Venezuela, Chile, Colômbia e Uruguai juntos.

Estima-se que a oferta de etanol em 2030 chegue a 11 bilhões de litros para anidro e 35 bilhões para hidratado, totalizando 46 bilhões de litros, de acordo com dados do Plano Decenal de Expansão de Energia do Ministério de Minas e Energia do Brasil². O avanço do etanol de milho, baseado na segunda safra, chegou a 4,5 bilhões de litros, agregando uma nova fonte de renováveis à matriz de transporte brasileira.

Vale destacar que o etanol de milho brasileiro é um sistema integrado de produção de alimento e energia, e que não compete por terra para a produção de alimentos, uma vez que é plantado em sistema de rotação, em duas safras. A produção de etanol de milho no Brasil contribui para reduzir emissões, geração de renda e segurança alimentar, uma vez que reduz as emissões de CO₂, aumenta a renda do produtor local, aumenta a oferta de milho de segunda safra – sem reduzir a produção de outros alimentos –, gera coprodutos como DDG (*Dried Distillers Grains* ou Grãos Secos de Destilaria) e óleo de milho, e não contribui para o aumento no preço de milho no mercado internacional.

Em 2022, o consumo de biodiesel no Brasil chegou a 6,8 bilhões de litros. Estima-se que esse volume alcance 9,5 bilhões de litros em 2023, com o aumento da mistura para 12%, de acordo com da-

dos da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), empresa pública subordinada ao Ministério de Minas e Energia do Brasil. Até 2026 espera-se que a mistura seja de 15%, fortalecendo ainda mais a presença do biodiesel na matriz brasileira de transportes³.

A bioeletricidade, notadamente obtida do bagaço de cana-de-açúcar e da lixívia, atingiu 8,2% do total da geração de eletricidade no Brasil em 2022. A bioeletricidade de cana gerou 55.297 GWh em 2022, de acordo com dados do Balanço Energético Nacional 2023.

Apesar de os benefícios da redução de emissões proporcionada pelos biocombustíveis serem contabilizados no subsetor de transportes do setor de energia, a agricultura tropical tem um papel fundamental para contribuir com o incremento da matriz energética renovável brasileira, que soma 47,4% em 2022.

A produção de biogás e biometano, por sua vez, contribui para a produção de energia elétrica e para a substituição do diesel por biometano. De acordo com a Associação Brasileira do Biogás (Abiogás), o biogás tem origem no setor sucroenergético, na produção agrícola, na proteína animal e no setor de saneamento. Estima-se que o potencial de energia elétrica a partir do biogás pode alcançar 170.921 GWh/ano e que o biometano poderia substituir 40,8 bilhões de litros de diesel⁴.

Para a ABAG e a SRB, as soluções climáticas e sociais que a agropecuária e a produção de fontes renováveis de energia proporcionam contribuem com o desenvolvimento de baixo carbono do Brasil, e devem ser reconhecidas no contexto do Acordo de Paris. É essencial destacar a interdependência intrínseca entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, notadamente o ODS2, ODS7, ODS12, ODS13, dentre outros.

2. A DECISÃO DO GLOBAL STOCKTAKE (GST)

A COP28 aprovará a primeira decisão do mecanismo denominado de *Global Stocktake (GST)*, previsto pelo Artigo do Acordo de Paris. Como as NDCs das Partes precisam ser periodi-

camente atualizadas, visando sempre maior ambição do que a primeira NDC, a lógica do GST é fazer um balanço global da ambição em termos de mitigação, *vis a vis* a meta global de reduzir ao menos 45% das emissões até 2030, como base nos níveis de 2019, mas também apontar os gargalos de financiamento, desafios de adaptação, cooperação e acesso a tecnologias.

Espera-se que a decisão do GST contribua de maneira efetiva para potencializar ações climáticas das Partes, e que possa ser útil para aprimorar a operacionalização e os ajustes necessários para fortalecer a implementação do Acordo de Paris. Essa decisão deve se tornar um marco que orientará a governança climática multilateral ancorada no Acordo de Paris.

Dentre as propostas sugeridas no relatório que resume as conclusões dos Diálogos Técnicos do primeiro GST, sugere-se incentivar a adoção das chamadas *demand side measures* como forma de ampliar as ações climáticas. Para as entidades signatárias deste documento, o GST precisa fortalecer o Acordo de Paris, e não incentivar a criação de medidas unilaterais que se justificam no objetivo de mitigação, o que poderia, por exemplo, legitimar regulamentações como o *Carbon Border Adjustment Mechanism* (CBAM) e a *European Union Deforestation Regulation* (Due Diligence), em detrimento das NDCs das Partes.

O GST precisa fortalecer o multilateralismo climático e não incentivar medidas unilaterais que podem desconsiderar as ações climáticas dos países, o que enfraquece o papel do Acordo de Paris como base para orientar e impulsionar ambição climática.

A decisão do GST adotada em Dubai deverá contribuir com a revisão e atualização das NDCs, ao longo de 2024 e início de 2025, quando se espera que as Partes submetam metas mais ambiciosas. Vale salientar que a COP30, no Brasil, será o momento de avaliar o nível das ambições globais para o período entre 2031 e 2040.

Levando-se em conta a importância do primeiro ciclo do GST, é relevante que a decisão considere os seguintes elementos:

- As NDCs das Partes são a base das ações climáticas nacionais, alinhadas aos desafios, necessidades e objetivos de cada país.
- O GST não deve recomendar ou reforçar o papel das *demand-side measures* como enfoques para ações climáticas dos países. Essas medidas podem justificar a regulação climática extraterritorial e unilateral, criando restrições disfarçadas ou desnecessárias ao comércio internacional.
- Financiamento é um desafio inerente à implementação do Acordo de Paris. O GST deve reforçar a importância de se alcançar a meta de financiamento climático de ao menos USD 100 bilhões anuais até 2025, e estimular compromissos de avançar nas negociações para a nova meta global de financiamento, envolvendo recursos de diversas fontes adicionais ao financiamento de países desenvolvidos.
- Adaptação, alinhada aos planos nacionais e a futura meta global de adaptação precisa ser fortalecida mediante financiamento climático e cooperação internacional que permita fomentar acesso e transferência de tecnologias.
- A transição energética precisa considerar o papel que os biocombustíveis e a geração de biogás, biometano, vapor, dentre outras energias renováveis, desempenham para a descarbonização da economia global.
- A agropecuária traz soluções para a meta de que o aquecimento global não seja superior a 1,5°C, e deve ser incentivada de acordo com as políticas e estratégias nacionais, visando contribuir com resultados de mitigação, adaptação e co-benefícios, e considerando os desafios globais de acabar com a fome e a miséria.

- Não é aceitável que o GST defina uma obrigação de não expansão da área destinada ao cultivo agrícola como meio para atingir objetivos climáticos. Países com vasta área agrícola já antropizada podem aumentar a oferta de áreas disponíveis para agricultura por meio da recuperação de áreas degradadas, fortalecendo seu papel para o alcance do ODS2 e do ODS13. Neste sentido, o GST não deve eleger práticas ou sistemas produtivos, como agroecologia, em detrimento de outros sistemas, como a intensificação sustentável, que adote tecnologias e práticas de agropecuária de baixo carbono e que permita um ganha-ganha baseado em mitigação, adaptação e co-benefícios.
- A transparência quanto à implementação das ações climáticas será central para permitir avaliar o alcance efetivo das metas nacionais, como previsto pelo Artigo 13 do Acordo de Paris. Dessa forma, o GST precisa fortalecer suporte para que os países em desenvolvimento avancem com suas capacidades de elaborar seus inventários nacionais e os dos *Biennial Transparency Reports* (BTR).

3. AGROPECUÁRIA E O GRUPO DE SHARM EL-SHEIKH

Ao menos desde 2007, discute-se, no âmbito da UNFCCC, de que forma a agropecuária se integra à agenda global de mudanças do clima. Pode-se dizer que até 2017, quando foi criado o Trabalho Conjunto de Koronivia sobre Agricultura, grupo que foi responsável por aprofundar os debates sobre agropecuária, a tônica da discussão era predominantemente voltada ao objetivo de reduzir emissões de GEEs.

A experiência do roadmap de Koronivia permitiu consolidar globalmente uma visão de que a agropecuária oferece soluções importantes para o alcance de objetivos climáticos, baseadas em mitigação, adaptação e co-benefícios. Em linha com os princípios definidos pela Orga-

nização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), a agropecuária climaticamente inteligente ou agropecuária de baixo carbono permite, além de reduzir emissões: aumentar a produtividade, reduzir impactos do aumento da temperatura, das mudanças no regime de chuvas, da incidência de pragas, bem como fortalecer a resiliência dos sistemas produtivos.

Durante a COP27, as Partes aprovaram a criação de um novo grupo, denominado *Sharm El-Sheikh joint work on implementation of climate action on agriculture and food security* (Grupo de Sharm El-Sheikh), que terá mandato de quatro anos para evoluir nas discussões e buscar integrar financiamento para contribuir com as chamadas soluções climáticas de agricultura e segurança alimentar. Adicionalmente, com base em proposta brasileira, foi estabelecido o Sharm El-Sheikh Online Portal, como base para registrar as políticas e ações climáticas.

As negociações que ocorreram na reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico, em junho de 2023, não permitiram consolidar uma visão comum sobre como o Grupo de Sharm El-Sheikh. Todavia é importante reconhecer o papel do grupo como a referência no âmbito da UNFCCC para discussões e proposições sobre o tema da agropecuária. Ações paralelas que visem apresentar diretrizes sobre o tema, não considerando os avanços trazidos pelo Trabalho Conjunto de Koronivia sobre Agricultura e, atualmente, pelo Grupo de Sharm El-Sheikh, não devem ser reconhecidas.

Na visão da ABAG e da SRB, as Partes precisam, com a decisão da COP28, fortalecer as ações do Grupo de Sharm El-Sheikh, com base em três grandes pilares:

3.1 ESTRUTURAÇÃO DO SHARM EL-SHEIKH ONLINE PORTAL

O Secretariado da UNFCCC deve estruturar o portal em 2024, preferencialmente até a reunião do Órgão Subsidiário, de junho de 2024, ou, no máximo, até a COP29. O portal de enfo-

ques não-mercado do Artigo 6.8 do Acordo de Paris pode servir como referência.

O portal deve propor um *template* sugestivo que permita capturar informações sobre ações de agricultura e segurança alimentar voltadas para mitigação, adaptação, co-benefícios, desenvolvimento e transferência de tecnologias, capacitação e financiamento.

A decisão deve convidar Partes, não Partes e atores privados e da sociedade civil a apresentar/ registrar suas ações climáticas de agricultura e segurança alimentar seguindo o *template* sugerido.

Isso pode permitir que, até a COP30, em 2025, seja possível ter um amplo conjunto de ações, fortalecendo o papel da agropecuária para soluções climáticas.

3.2 ESCOPO DE TRABALHO DO GRUPO DE SHARM EL-SHEIKH

O escopo dos trabalhos do Grupo de Sharm El-Sheikh precisa reconhecer que as ações climáticas de agricultura e segurança alimentar refletem os desafios, particularidades e necessidades das Partes. Não é razoável que o escopo se limite a tratar somente de enfoques como agroecologia, por exemplo. É essencial que trate, de maneira abrangente, das medidas que podem ser adotadas para potencializar as soluções que a agropecuária pode trazer, sempre com a perspectiva de mitigação, adaptação e co-benefícios.

Dessa forma, sugere-se que, de acordo com a realidade de cada país, a intensificação produtiva e sustentável, a recuperação de áreas degradadas, a integração entre culturas, o uso da biotecnologia e novas tecnologias, uso de bioinsumos, manejo integrado de pragas, sistemas agroflorestais e agroecológicos sejam contemplados como elementos que compõem a agricultura regenerativa, alinhada aos desafios climáticos.

Não é recomendável que sistemas alimentares sejam discutidos no Grupo de Sharm El-Sheikh, que tem seu mandato para tratar das

ações climáticas de agricultura e segurança alimentar. Os sistemas alimentares são mais amplos, e limitar as discussões a agricultura não é tecnicamente correto.

3.3 ENVOLVIMENTO DOS ÓRGÃOS DA CONVENÇÃO E FINANCIAMENTO

A atuação de órgãos da Convenção, envolvendo, além dos órgãos subsidiários, mas especificamente, o Fundo Verde para o Clima, Fundo de Adaptação e o Climate Technology Centre and Network (CTCN), deve ser fortalecida diante da agenda de ações climáticas de agricultura e segurança alimentar.

É essencial que o Secretariado da UNFCCC prepare um relatório síntese contendo informações detalhadas sobre a contribuição desses órgãos, incluindo o financiamento efetivo de projetos e ações climáticas de agricultura, bem como informações sobre cooperação e transferência de tecnologias.

É essencial que, com o Sharm El-Sheikh online portal funcionando, e o maior envolvimento dos fundos de financiamento, seja possível fortalecer o financiamento de projetos das Partes voltados para implementar ações climáticas de agricultura e segurança alimentar.

4. A DECLARAÇÃO DE SISTEMAS ALIMENTARES

Um dos temas centrais da COP28 será a discussão sobre sistemas alimentares, o que tem sido intensamente ressaltado pela presidência dos Emirados Árabes. Na avaliação da ABAG e da SRB, a Declaração de Sistemas Alimentares deve reconhecer as particularidades regionais, sociais e culturais de cada país. Como líder na produção de alimentos, o Brasil tem muito para contribuir com o aprimoramento dos sistemas alimentares alinhados com soluções climáticas.

Os sistemas alimentares devem reconhecer e refletir os desafios e oportunidades de cada país, de acordo com suas ações climáticas

que integram as NDCs. A Declaração de Sistemas Alimentares não deve preconizar e incentivar sistemas produtivos específicos, como agroecologia ou redução do consumo de proteínas animais, como soluções para a transição dos sistemas alimentares. Ademais, a declaração não deve limitar a expansão da área produtiva e a intensificação da produção baseada na adoção de tecnologias que permitam reduzir emissões e fomentar a adaptação dos sistemas produtivos.

É crucial que o Brasil integre o debate global sobre sistemas alimentares. No entanto, é fundamental evitar que a Declaração de Sistemas Alimentares a ser adotada na COP28 assuma que as emissões provenientes do setor de uso da terra e de agropecuária são o escopo da agenda de sistemas alimentares.

Alcançar resultados de redução de emissões (mitigação) é sim necessário, mas não deve ser o foco. Reduzir emissões dos sistemas alimentares precisa contemplar emissões e remoções em todos os setores (uso da terra, agropecuária, energia, indústria e resíduos). As emissões de energia, desde a produção primária de alimentos até a gôndola do supermercado, bem como as emissões de transporte, por exemplo, integram os sistemas alimentares.

Dessa forma, a Declaração de Sistemas Alimentares deve reconhecer que inovação contínua nas cadeias produtivas, na agroindústria e no varejo, por exemplo, é essencial para aprimorar sistemas alimentares, em sintonia com objetivos climáticos.

Ademais, adaptação e co-benefícios são temas inerentes ao potencial de incrementar a resiliência dos sistemas alimentares. Na produção primária, a possibilidade de fomentar adaptação que fortaleça os sistemas produtivos contra a intensificação dos eventos climáticos extremos, do pequeno ao grande produtor, de qualquer alimento, será essencial.

Sistemas alimentares são mais amplos que os objetivos climáticos, precisam contemplar os desafios de alcançar segurança alimentar global, a segurança e inocuidade dos alimentos, acesso

a tecnologias e inovação, acesso a financiamento, engajamento das cadeias produtivas e todos os atores que compõem os sistemas alimentares, como forma de debater e promover soluções. A Declaração de Sistemas Alimentares deve reconhecer essa transversalidade, sob pena de rotular a agenda de sistemas alimentares integralmente aos desafios climáticos.

Financiamento climático, proveniente de recursos de países desenvolvidos, bem como outras fontes de recursos, são essenciais para fomentar a transição dos sistemas alimentares. Dessa forma, a declaração deve incentivar cooperação e financiamento climático como forma de impulsionar as ações climáticas de agricultura e segurança alimentar (até setembro de 2023, 141 NDCs contemplavam essas medidas), a disseminação de fontes renováveis de energia e tratamento de resíduos nas cadeias produtivas.

É importante ressaltar que a negociação de declarações sobre temas variados não deve tirar o foco e a ambição das negociações da UNFCCC e do Acordo de Paris. O alcance do Acordo será medido pelo sucesso na implementação de seus pilares, envolvendo mitigação, adaptação, financiamento, cooperação e transferência de tecnologias.

5. MERCADO DE CARBONO REGULADO

Evoluir com as definições dos mecanismos de mercado de carbono regulado (Artigo 6.2 e Artigo 6.4 do Acordo de Paris) é uma condição necessária para fortalecer a implementação do Acordo de Paris e fomentar o desenvolvimento de projetos que promovam desenvolvimento sustentável.

Há vários elementos que precisam ser negociados para permitir a operacionalização do mercado de carbono, e a COP28 precisa promover esse avanço.

O futuro mercado regulado no Brasil deve partir da premissa de incentivar a transição da economia para baixo carbono e fomentar projetos que gerem desenvolvimento em vários setores da economia. A integração do mercado regu-

lado brasileiro ao mercado regulado internacional será de extrema importância para incentivar o desenvolvimento de projetos que gerem redução e remoção de GEE, e que contribuam com a compensação de emissões em países terceiros.

Neste sentido, a ABAG e a SRB destacam elementos importantes da negociação dos mecanismos de mercado de carbono:

5.1 ACORDOS COOPERATIVOS (ARTIGO 6.2)

As negociações sobre abordagens cooperativas, visando acordos bilaterais ou multilaterais para o comércio de reduções ou remoções de emissões, na forma de transferências internacionais de resultados de mitigação (ITMOs), devem considerar elementos como:

- A autorização dos ITMOs pelo país gerador precisa seguir regras e requisitos metodológicos estabelecidos pelas autoridades nacionais designadas, seguindo parâmetros definidos pelas decisões da UNFCCC e do Acordo de Paris.
- Assegurar a transparência quanto aos ITMOs gerados e transacionados com países terceiros dependerá de registros nacionais que garantam a integridade ambiental e os ajustes correspondentes no país gerador.
- O registro dos ITMOs em âmbito nacional deve contemplar informações que permitam comunicação consistente com o registro internacional, contemplando, por exemplo: a) o valor de ITMOs gerados, considerando a correlação de uma tonelada de CO₂eq para cada ITMO; b) a venda dos ITMOs para países adquirentes; c) o cancelamento dos ITMOs com a finalidade de cumprir a NDC dos países adquirentes; d) lista de acordos cooperativos celebrados entre os países; e) tipos de ITMOs por setor (uso da terra, energia, agropecuária, resíduos e indústria), dentre outros.

Em linha com a NDC atualizada em outubro de 2023⁵, o Brasil poderá usar ITMOs para cumprir parte de suas metas, e pretende transferir ITMOs para terceiros países. A possibilidade de integrar o mercado regulado nacional ao mecanismo do Artigo 6.2 precisa ser compreendida como uma grande oportunidade.

Para a ABAG e a SRB, o Brasil deve incentivar a geração de projetos que promovam redução ou remoção de GEEs que possam ser convertidos em ITMOs, em todos os setores da economia. Isso é uma forma de fomentar a transição da economia, que deve se somar a metas compulsórias de redução de emissões.

O papel da agropecuária de baixo carbono, com tecnologias que permitem reduzir emissões e remover carbono para o solo, ou capturar e estocar carbono na madeira, lastreadas por metodologias que permitam assegurar integridade ambiental, é uma via para gerar créditos para o mercado interno e ITMOs. A produção de biogás ou biometano, por sua vez, deve ser considerada diante do potencial fortalecer a transição energética, fomentando ciclos de produção que contribuirão tanto com as metas nacionais como com a compensação de emissões em países terceiros (considerando os ajustes correspondentes).

É válido que o Brasil negocie acordos cooperativos com países que tenham interesse em ITMOs provenientes dos setores de energia renovável, agropecuária e resíduos, por exemplo. Vale ponderar que a meta de neutralidade de emissões, até 2050, exigirá fortalecer outros setores, para ampliar o potencial de descarbonização.

5.2 ARTIGO 6.4

Os principais tópicos das negociações do Artigo 6.4 devem ter foco nos seguintes aspectos:

- Consideração sobre se as atividades do Artigo 6.4 poderiam incluir emissões evitadas e atividades de melhoria da conservação (o que envolveria potencialmente créditos florestais).

- Conexão do registro do mecanismo, em âmbito nacional, ao registro internacional (interoperabilidade dos registros).
- Fornecimento de uma declaração da Parte anfitriã do projeto ao Órgão de Supervisão, especificando se autoriza que as reduções de emissão emitidas como A6.4ERs sejam usadas para cumprir com a NDC de outra Parte ou outros objetivos de internacionais de mitigação.

Os debates sobre a aceitação de créditos florestais, especialmente de desmatamento evitado, tendem a pontuar as negociações. Vale frisar que a restauração de vegetação nativa pode ser impulsionada pela elegibilidade de certos tipos de projeto no Artigo 6.4, o que deve ser observado pelo Brasil. A meta de restaurar 12 milhões de hectares no território brasileiro, para usos múltiplos da NDC, de 2015, e a implementação do Código Florestal brasileiro, podem ser beneficiadas.

O potencial uso de créditos gerados no âmbito do Artigo 6.4 serem usados para cumprir a NDC de outra Parte, nos moldes do Artigo 6.2, é um aspecto da negociação que deve ganhar peso na COP28. Considerando que a demanda por créditos A6.4ERs virá de países ou atores regulados em suas jurisdições e que precisam adquirir créditos, é relevante considerar o uso potencial de desses créditos. É importante, no entanto, que a decisão incentive esse uso, prevendo que os países em desenvolvimento poderão autorizar a comercialização de A6.4ERs para fins de cumprimento da NDC de outros países, especialmente países desenvolvidos.

6. META GLOBAL DE ADAPTAÇÃO

As negociações da meta global de adaptação enfatizam a importância que o tema ganhou nos últimos anos. A possibilidade de adotar medidas ou ações de adaptação pode variar muito de acordo com as realidades e desafios de cada país e setor.

A ABAG e a SRB entendem que a agropecuária é um setor que merece extrema atenção quando se trata de adaptação. Reduzir impactos do aumento da temperatura, da escassez ou excesso de chuvas e da disseminação de pragas depende, intrinsecamente, da disponibilidade e acesso a tecnologias e inovação constantes.

Dessa forma, as negociações de adaptação precisam levar em conta que cada país possui desafios específicos para incentivar e fortalecer a agropecuária de baixo carbono. Vale reforçar a magnitude de 141 NDCs que contemplam a agricultura como setor onde se pretende impulsionar ações de mitigação, adaptação e co-benefícios.

Nesse contexto, a decisão da COP28 deve incentivar as Partes a tratar de adaptação nas suas ações climáticas de agropecuária. Espera-se criar um plano de adaptação para a agropecuária em 2024, contendo ações que considerem o Plano ABC+ e outras voltadas para ampliar adaptação em todos os sistemas produtivos.

Vale ainda, ressaltar que a meta global de adaptação precisa vincular financiamento climático como meio para apoiar e contribuir com as ações priorizadas pelas Partes.

7. FINANCIAMENTO

Fortalecer o alcance da meta de financiamento climático pactuada em 2009, no Acordo de Copenhague, de USD 100 bilhões por ano, até 2025, é um requisito inerente ao alcance efetivo das NDC e ao objetivo maior do Acordo de Paris.

A fragilidade da agenda de financiamento fere os princípios da UNFCCC e do Acordo de Paris, e coloca em risco o multilateralismo climático. Assumindo que prazo-limite para o cumprimento da meta será o ano de 2025, é premente que a decisão da COP28 reforce o momento quanto às contribuições dos países desenvolvidos. Isso deve ser inserido na decisão do GST.

Ademais, espera-se evoluir nas negociações da nova meta quantificada de financiamento, como base no trabalho do *ad hoc work*

program. Vale considerar os seguintes elementos, que podem contribuir com a negociação, visando catalisar financiamentos:

- Diversificar as fontes de financiamento deve ser um objetivo. Isso não pode, no entanto, tolher a obrigatoriedade de financiamento climático proveniente de países desenvolvidos.
- A nova meta quantificada pode incluir recursos de financiamento de bancos multilaterais, destinados à implementação das ações climáticas previstas pelas Partes nas suas NDC, estratégias de longo prazo e planos de adaptação.
- De que forma os futuros processos do *Global Stocktake* permitirão avaliar os fluxos de financiamento climático provenientes de doações dos países desenvolvidos e financiamento proveniente várias fontes.

8. COMPROMISSO GLOBAL DO METANO

Em 2021, na COP26, em Glasgow, foi acordado o Compromisso Global de Metano, como declaração paralela ao processo formal de negociações e decisões da UNFCCC e do Acordo de Paris.

Em 2024, espera-se a revisão dos planos setoriais de mitigação e adaptação, compreendendo todos os setores econômicos. Isso permitirá definir ações que tratem de redução de metano na pecuária, no setor de óleo e gás e no tratamento de dejetos.

Para a ABAG e a SRB é essencial reconhecer que as emissões de metano provenientes da pecuária podem ser reduzidas com a ampliação das tecnologias e práticas para intensificar a produção, reduzindo o tempo de abate dos animais, aumentando a produtividade e aprimorando o manejo. A integração lavoura, pecuária e floresta (ILPF), a recuperação de pastagens degradadas, a terminação intensiva de animais, a

adoção de variedades de pastagem e de aditivos na alimentação dos animais são exemplos que favorecem produção mais eficiente e menos intensiva em emissões.

O Plano ABC+, com a meta de recuperar, no Brasil, 30 milhões de hectares até 2030, somado à meta de 10 milhões de hectares de ILPF, e a meta de 5 milhões de animais em terminação intensiva até 2030, reforçam que o enfoque da política agropecuária de baixo carbono é incentivar inovação como forma de reduzir emissões.

A ABAG e a SRB entendem que inovação é crucial para a pecuária reduzir emissões. Não é razoável aceitar, no entanto, propostas que visem reduzir o consumo ou preconizar dietas sem proteína animal como soluções climáticas.

Além disso, a produção de biometano, com base em dejetos animais e em resíduos da agricultura, é outra forma de reduzir emissões de metano e, sobretudo, produzir energias renováveis que substituam fontes fósseis.

Vale ainda mencionar que o Brasil deve sempre defender o aprimoramento das métricas e inventários de emissão e remoção considerando o enfoque do *Global Temperature Potential* (GTP) *vis a vis* o *Global Warming Potential* (GWP), como trazido pelos inventários nacionais. Isso pode contribuir com a definição de ações de mitigação que considerem o tempo de vida do metano na atmosfera, favorecendo ações de mitigação mais ambiciosas.

9. ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA O “ACORDO DOS EMIRADOS ÁRABES”

A COP28 terá desafios grandes para fortalecer o multilateralismo climático e aprofundar o envolvimento das Partes, do setor privado e da sociedade civil com ações climáticas voltadas para os desafios e realidades de cada país e jurisdições.

Na visão da ABAG e da SRB é preciso aproveitar o momento em que se discute o primeiro processo de *global stocktake*, em um cenário de

guerra e crises que pode severamente limitar a ambição climática necessária para alcançar a meta de meta de que o aquecimento não seja superior a 1,5°C, para aprovar compromissos que permitam, de maneira concreta, estimular a adoção de ações climáticas. Dessa forma, sugerimos que a decisão geral a ser adotada na COP28, informalmente denominada neste documento de “Acordo dos Emirados Árabes”, contemple os seguintes elementos:

- Fortalecer o papel da transição energética baseada em um mix de energias renováveis.
- Definir uma meta global de participação de renováveis na matriz energética de cada país até 2030, com visão 2050.
- Canalizar recursos de financiamento climático e privado, para catalisar a transição energética e que possibilite o atingimento da meta até 2030.
- Incentivar o financiamento, por meio de bancos multilaterais e privados, investidores e instrumentos inovadores, para incentivar a produção de energias renováveis.
- Reconhecer que o comércio internacional pode contribuir com o acesso a inovações e tecnologias para a transição energética, e fomentar a cooperação entre a UNFCCC e a Organização Mundial do Comércio.
- Incentivar e fortalecer as ações climáticas de agricultura e segurança alimentar, e o aperfeiçoamento dos sistemas alimentares, baseados em inovação, como base para fortalecer mitigação, adaptação e co-benefícios.
- Aprimorar o papel dos mecanismos financeiros da UNFCCC e Acordo de Paris, vi-

sando apoiar os países em desenvolvimento na implementação de ações climáticas de agricultura e segurança alimentar, para ampliar o financiamento dedicado para agropecuária de baixo carbono até 2030.

- Incentivar o funcionamento do mercado de carbono do Artigo 6 do Acordo de Paris como instrumento que contribua com a mitigação global e o desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS:

¹ <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/planoabc-abcmais/publicacoes/abc-portugues.pdf>

² https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-490/PDE%202030_RevisaoPosCP_rv2.pdf

³ https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-748/topico-681/BEN_S%C3%ADntese_2023_PT.pdf

⁴ <https://abiogas.org.br/potencial-do-biogas-no-brasil>

⁵ <https://unfccc.int/sites/default/files/NDC/2023-11/Brazil%20First%20NDC%202023%20adjustment.pdf>

SOBRE ABAG

A Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG) foi criada em 1993 com o objetivo de estabelecer dentro do agronegócio brasileiro uma organização no processo de desenvolvimento sustentável, aproximando o setor, e todos os seus stakeholders, da economia nacional e internacional. É a única associação que congrega todos os elos da cadeia, do campo à indústria, distribuição e serviços, sendo fundamental para o fortalecimento do sistema agroindustrial e das relações com o governo, iniciativa privada, entidades de classe e instituições de ensino. Com mais de 75 associados e uma forte presença no calendário de eventos do agronegócio, a ABAG traz também informações através de palestras, entrevistas, debates, fóruns, congressos, workshops e feiras, que são fundamentais para o avanço do mercado e de nossos profissionais.

Avenida Paulista, 1754, conj. 147
São Paulo - SP
CEP 01310-920
www.abag.com.br
abag@abag.com.br
Tel.: (11) 3285-3100

SOBRE A SRB

Fundada em 1919, a Sociedade Rural Brasileira (SRB) trabalha há 103 anos com políticas públicas e iniciativas voltadas para o desenvolvimento da cadeia produtiva do agronegócio brasileiro. Formada em sua origem por produtores rurais dotados da convicção de modernizar constantemente o setor, seja pelo melhoramento tecnológico, pelo ambiente regulatório e pelo aumento da produtividade, a SRB insere-se em pleno século XXI como uma plataforma de intermediação entre os diversos elos dessa cadeia produtiva. Solucionar conflitos, gerar consensos e encontrar soluções são os conceitos-chaves para que o agro brasileiro continue sendo cada vez mais eficiente, competitivo e sustentável.

Rua Formosa, 367 - 19º andar
São Paulo - SP
CEP 01049-000
www.srb.org.br
srb@srb.org.br
Tel.: (11) 3123-0666